



ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.208/19 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/11/2019 a 05/12/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

LEI N° 3.208 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Município de Inhumas a firmar convênio e a conceder subvenção financeira de aplicação compulsória destinada ao incentivo desportivo educacional e de rendimento, por intermédio do Inhumas Esporte Clube da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Inhumas Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 346/1969, inscrita no CNPJ 24.810.103/0001-85.

Parágrafo único - A subvenção autorizada no caput deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

a) Obrigatoriamente no desporto educacional e também de rendimento, para a manutenção/desenvolvimento de atividades esportivas (futebol), destinadas ao exercício da cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

b) As datas dos repasses e os valores de eventuais parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Art.2º - A subvenção financeira tratada nesta lei é recurso público municipal com destinação específica e necessariamente vinculada ao fomento desportivo educacional e de rendimento, não podendo ser aplicada em finalidade diversa ou mesmo custear despesas pretéritas do Clube, cuja participação afigura-se meramente instrumental à consecução do propósito.

Parágrafo Único. Serão para todos os efeitos consideradas despesas pretéritas nos termos do caput deste artigo e não se comunicarão com os recursos públicos

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto: contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que a LEI nº 3.208/19 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/11/2019 a 05/12/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

objeto do convênio a ser celebrado, as medidas/ordens judiciais constitutivas de crédito (penhora/bloqueio/arresto) eventualmente incidentes por ocasião de dívidas particulares pertencentes ao Clube, sendo inclusive autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a suspensão do convênio diante dessas hipóteses.

Art.3º - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei, o Inhumas Esporte Clube, deverá apresentar plano de aplicação, regularidade junto ao Poder Público Municipal e aos órgãos de Seguridade Social, posteriormente deverá realizar a prestação de contas referente à Subvenção recebida na forma e data exigida pela Controladoria Interna deste Município.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento vigente em 2019, na seguinte rubrica:

01 - Prefeitura Municipal de Inhumas
11 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer
27.812.0721.2.143 – Auxílio Financeiro ao Inhumas Esporte Clube
3.3.90.41.00 - Contribuições

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.


JOÃO AONTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento